



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº. 159/2025

RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE SAEELT COMÉRCIO E SERVIÇOS

Insatisfeita com o resultado do certame, a empresa **SAEELT COMÉRCIO E SERVIÇOS** interpuseram recurso contra a decisão que classificou a empresa **AUTO SERVICE E REFRIGERAÇÃO** por entender que a proposta é inexequível.

Os demais licitantes tomaram ciência do recurso interposto, momento em que a licitante **AUTO SERVICE E REFRIGERAÇÃO** apresentou contrarrazões esclarecendo os conceitos sobre a inexequibilidade.

Passo à análise das questões arguidas:

1 - A inexequibilidade da proposta, conforme posicionamento pacífico da jurisprudência, possui presunção relativa, pois, é a licitante que pode dizer se tem capacidade de executar o objeto pelo valor proposto, bem como o principal objetivo das licitações é contratar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Em sede de diligência realizada na sessão, a Recorrida reafirmou expressamente que sua proposta é exequível, o que consequentemente demonstra que reafirma sua condição de executar os serviços pelo preço ofertado, conforme orienta o STJ:

"A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente." (STJ, REsp 965.839/SP, Rel. Ministra DENISE ARRUDA, PRIMEIRA TURMA, DJe de 02/02/2010) (gn)

Portanto, compartilho do posicionamento da Pregoeira e não vislumbro fundamento para acatar o pedido recursal.

DECISÃO: Isto posto, acolho as razões da Pregoeira e julgo improcedente o recurso interposto.

Cientifique-se e cumpra-se os atos decorrentes.

Jaboticatubas, 28 de janeiro de 2026

RACLY ARAÚJO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG